



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA
PABX (16) 3173 7200

Igarapava/SP, 10 de março de 2026.

Ofício nº .105/2026.

**Exmo. Sr.
Carlos Roberto Rodrigues Lima
Presidente
Câmara de Vereadores de Igarapava
Igarapava-SP**

Assunto: Projeto de Lei nº 18 - Substitutivo.

Excelentíssimo Senhor Presidente e Digníssimos Edis,

Sirvo-me do presente para encaminhar à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 18/2026, que autoriza a abertura de crédito adicional especial, destinado à complementação de recursos para aquisição de ambulância tipo D – Unidade de Terapia Intensiva Móvel (UTI Móvel) para o Departamento Municipal de Saúde, em continuidade ao objeto autorizado pela Lei Municipal nº 1.276, de 16 de dezembro de 2025, que previu crédito especial para a mesma finalidade.

A medida visa assegurar a efetiva execução da política pública de fortalecimento do atendimento de urgência e emergência no Município de Igarapava, garantindo melhores condições de transporte e suporte a pacientes em estado grave, em consonância com as necessidades da rede municipal de saúde e com o interesse público envolvido.

Considerando a relevância da matéria e a necessidade de aplicação dos recursos dentro dos prazos legais estabelecidos, requer-se a tramitação do Projeto de Lei em **REGIME DE URGÊNCIA**, com fundamento no art. 43 e seus parágrafos da Lei Orgânica do Município, bem como no art. 135, inciso I, do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, diante do interesse público envolvido e da importância da pronta aprovação da matéria para continuidade das ações do Departamento Municipal de Saúde.

Sem mais para o momento, renovo a Vossa Excelência e aos demais Vereadores protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**JOSE HUMBERTO
LACERDA**

RODRIGUES:06475270814

Assinado de forma digital por
JOSE HUMBERTO LACERDA
RODRIGUES:06475270814

**DR. JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Prefeito Municipal de Igarapava**



Prefeitura Municipal De Igarapava

PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº 18 DE 25 DE FEVEREIRO
DE 2026

FLS: 82

JOSE HUMBERTO LACERDA RODRIGUES: 06475270B1 4
Assinado de forma digital por JOSE HUMBERTO LACERDA RODRIGUES:06 475270814

PREFEITO MUNICIPAL

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.”

O Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, Dr. José Humberto Lacerda Rodrigues, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), destinado à criação de dotação orçamentária específica para custear a aquisição de ambulância tipo D – Unidade de Terapia Intensiva Móvel (UTI Móvel), em complemento, decorrente da Lei Nº 1.276 de 16 de dezembro de 2025, conforme demonstrativo abaixo:

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.04 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Unidade Executora	02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática	10.302.0150.2588.0000 – Aquisição de UTI Móvel
Elemento de Despesa	4.4.90.52.00 – Aquisição de Veículo
Fonte	01
Vínculo	310 – 000
Valor do Crédito	R\$ 43.000,00

Art.2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º decorrem da anulação parcial de dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:



Prefeitura Municipal De Igarapava

PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº 18 DE 25 DE FEVEREIRO
DE 2026

FLS: 83

JOSE HUMBERTO LACERDA RODRIGUES:06475270814
Assinado de forma digital por JOSE HUMBERTO LACERDA RODRIGUES:06475270814

PREFEITO MUNICIPAL

Órgão	90 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade Orçamentária	90.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade Executora	90.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Funcional Programática	90.999.0999.0999.0000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Elemento de Despesa	9.9.99.99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Fonte	01
Vínculo	110 – 000
Valor do Crédito	R\$ 43.000,00

Art. 3º Ficam alterados os valores na Lei nº 1255/2025 (PPA), na Lei nº 1219/2025 (LDO) e na Lei nº 1262/2025 (LOA), todas referentes ao exercício de 2026.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

IGARAPAVA-SP, 25 de fevereiro de 2026.

JOSE HUMBERTO LACERDA RODRIGUES:06475270814
Assinado de forma digital por JOSE HUMBERTO LACERDA RODRIGUES:06475270814

DR. JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

PROTOCOLO

10/03/26 15:26
DATA HORA

Maya Lima



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 - CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA
PABX (16) 3173 7200

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a abertura de crédito adicional especial destinado à criação de dotação orçamentária específica para complementação de recursos visando à aquisição de ambulância tipo D – Unidade de Terapia Intensiva Móvel (UTI Móvel) para o Departamento Municipal de Saúde, em continuidade à política pública anteriormente autorizada pela Lei Municipal nº 1.276, de 16 de dezembro de 2025, que abriu crédito adicional especial no valor de R\$ 600.000,00 para a mesma finalidade.

Conforme consta da referida Lei nº 1.276/2025, o crédito foi destinado à aquisição de ambulância UTI Móvel para atendimento da rede municipal de saúde, com recursos oriundos de emenda parlamentar, visando melhorar o transporte de pacientes em estado grave e garantir atendimento adequado às demandas do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Igarapava.

O presente Projeto de Lei, portanto, visa assegurar a efetiva execução do objeto já autorizado, garantindo melhores condições de atendimento de urgência e emergência à população, especialmente em casos de remoção intermunicipal de pacientes graves, transporte para unidades hospitalares de referência e suporte à rede de saúde municipal.

Ressalta-se que os recursos necessários decorrerão de anulação parcial de dotação orçamentária do orçamento vigente, medida que preserva o equilíbrio fiscal e atende às disposições da Lei nº 4.320/1964 e da Lei de Responsabilidade Fiscal, sem gerar aumento de despesa sem a correspondente compensação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 - CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA
PABX (16) 3173 7200

A aprovação da matéria mostra-se essencial para o fortalecimento da rede municipal de saúde, melhoria da qualidade do atendimento à população e garantia da continuidade das políticas públicas voltadas à saúde pública no Município de Igarapava.

Assim, diante do exposto, requer-se a tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA**, com fundamento no artigo 43 e parágrafos da Lei Orgânica do Município e no art. 135, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal, considerando o interesse público envolvido e a importância da aplicação dos recursos dentro dos prazos legais estabelecidos.

Permaneço à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente.

Igarapava, 10 de março de 2026

JOSE HUMBERTO
LACERDA

RODRIGUES:06475270814

Assinado de forma digital
por JOSE HUMBERTO
LACERDA

RODRIGUES:06475270814

DR. JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA